



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 56/2021

O **MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, nas condições fixadas neste EDITAL e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Global**.

1 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Os Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação, e nº 2, com a proposta, além das declarações complementares, **serão recebidos até**:

1.1.1. **Data:** 30 ABRIL DE 2021

1.1.2. **Horário:** até às 11:30 horas.

1.1.3. **Local:** na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

1.2. Expirados os prazos supracitados, nenhum documento e proposta serão aceitos.

2 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A Sessão Pública terá início:

2.1.1. **Data:** 30 e abril de 2021.

2.1.2. **Horário:** 14:00

2.1.3. **Local:** Sala de Reuniões nº 03, sediado na Rua Guiapó, 484 (entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) – Centro – Sarandi – Paraná.

3 DO OBJETO E VISITA TÉCNICA

3.1. O objeto do Presente Certame é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a

construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

3.2. Aos licitantes será facultado vistoriar o local de implantação do Edifício Sede do Novo Paço Municipal, de forma a obterem pleno conhecimento das condições do local e eventuais dificuldades para sua execução, subsidiando a elaboração de sua proposta. Os interessados em vistoriar o local deverão agendar a visita com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data da abertura do certame, em dia e horário previamente agendados por meio do telefone (44) 3264-8700, com a Engenheira Civil do Município, a Sra. Isabella Lessio.

3.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente tomada de preços, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

4 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente certame tem como valor máximo **R\$ 288.664,88** (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no [Anexo I](#) (Projeto Básico), parte integrante deste Edital.

6 AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado preferencialmente no site oficial do município www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência <http://189.115.55.239:8080/portaltransparencia/>, ou no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas, em dias úteis, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

6.2. Caso haja interesse na aquisição do EDITAL este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado nesse item por meio do site oficial ou no Departamento de Licitação, ou ainda por e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS perante a Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, com Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido na data da abertura da presente licitação, e os não cadastrados que atenderem a todas as condições para

cadastroamento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP:

7.2.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com o envelope de nº 01.

7.2.2. Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

7.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentado dentro do prazo inicialmente concedido.

7.2.4. A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.5. Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.6. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.6.1. Estando presente à sessão o representante legal da empresa, deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate. Apresentando nova proposta de preço na sessão, a empresa disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar os documentos relacionados no item 11 (Envelope 2 – Proposta de Preços) adequados ao valor proposto para o desempate.

7.2.6.2. Estando ausente à sessão o representante legal da empresa, esta será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, devendo, neste prazo, protocolar os documentos relacionados no item 11 (Envelope 2 – Proposta de Preços), adequados ao valor proposto para o desempate.

7.2.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.7. No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.8. O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.3. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

7.3.1. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.3.1.1. Não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as subsidiárias.

7.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.3.3. Empresa declarada suspensa por este município.

7.3.4. Empresa expressamente declarada inidônea pela Administração municipal, estadual ou federal.

8 CREDENCIAMENTO

8.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo do [Anexo III](#), a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente (autenticados na forma da lei).

8.2. Na hipótese de apresentação de PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR (com firma reconhecida na forma da lei), esta deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (autenticados na forma da lei).

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente (autenticado na forma da lei), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes 1 (Documentos de Habilitação) e 2 (Proposta de Preços), devidamente fechados, deverão constar na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROPONENTE:
CNPJ:

10 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via, em folhas, preferencialmente, do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), sendo que a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº. 01 contendo cada volume um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.2. Serão consideradas em condições de habilitação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, atenderem aos requisitos presentes neste EDITAL e apresentarem os documentos relativos a:

- I. Habilitação jurídica.
- II. Qualificação técnica.
- III. Qualificação econômico-financeira.
- IV. Regularidade fiscal e trabalhista
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade.

VIII. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade.

10.4.1. Para as certidões comprobatórias de regularidade que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estarem válidas na data da abertura do certame.

10.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

I. Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no conselho profissional competente, que comprove o desempenho de atividade relacionado com o objeto desta licitação.

a) Se algum dos registros citados acima não for do CREA do estado do Paraná, a empresa deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem e caso seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná no momento da assinatura do contrato.¹

¹Resolução nº 413/97 do CONFEA

II. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) (engenheiro civil e/ou arquiteto) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela Contratante, sendo que o(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da Contratante.

III. Certificado(s) de Acervo Técnico emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) ou declaração (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual (is) conste (em) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação², de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância técnica e complexidade do serviço licitado (referente à área total a ser projetada), ou seja, **projetos complementares de engenharia (projeto estrutural/levantamento topográfico e sondagem, projeto hidrossanitário, projeto de combate e prevenção de incêndios, projeto de GLP, projeto elétrico, projeto luminotécnico, projeto de telefonia e lógica e projeto de automação predial integrada)**³.

IV. Comprovação de vínculo empregatício e/ou profissional entre o(s) responsável(is) técnico(s) e o licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação de **um** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante.
- b) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio.
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo⁴.

V. Atestado (s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica equivalente ou superior as solicitadas, sendo **projetos** de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento da área a ser projetada (5.860,35m²).

VI. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das

²Conforme Ofício nº 169/2021, da Secretaria Municipal de Urbanismo, anexado ao processo deste certame, esta exigência é justificada de modo a garantir ao Município que a obra licitada seja de boa qualidade e que a empresa vencedora do certame tenha conhecimentos técnicos e operacionais para executar os serviços licitados e entregá-los dentro das especificações, de forma a atingir o objetivo do Município e não gerar danos ao erário.

³Conforme recomendação exposta no ofício nº 112/2021, do Departamento de Engenharia, anexado ao processo deste certame.

⁴Apresentando declaração de anuência no ato da sessão a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato documento que comprova a contratação do profissional.

obrigações objeto da presente licitação, de acordo com modelo constante do [Anexo VII](#)

VII. A documentação exigida acima (Qualificação Técnica) não será substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

10.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

I. **Certidão negativa** de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

II. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa **situação** financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

iii. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

III. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, em documento assinado por contador ou outro profissional equivalente e pelo representante da empresa, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral (superior a 1)

LC = Liquidez Corrente (superior a 1)

E = Endividamento (inferior a 1)

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

LC= AC / PC

E= (PC + PNC) / (AC + ANC)

Onde:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

IV. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral ou Liquidez Corrente for igual ou inferior a 1.

10.7. **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no [Anexo IV](#)), de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.8. Em caso de dúvida com relação à documentação apresentada, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos às empresas participantes.

10.9. As licitantes que optarem em apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) expedido pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ, em situação regular, poderão ficar dispensadas de apresentar os documentos relativos a Habilitação Jurídica (item 10.3 em sua totalidade), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Inciso I do item 10.4) e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Inciso II do item 10.6), conforme exigido neste certame.

10.9.1. Caso a licitante opte por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 10.9, ficará obrigada a declarar a Superveniência de Fato impeditivo à habilitação, conforme modelo constante no [Anexo VIII](#) deste Edital, nos termos do § 2º, do Art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.10. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou seus Membros **durante a sessão de licitação**, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.11. Todos os documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sempre que necessário.

10.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

10.13. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

11 ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar 1 (um) Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, com os documentos a seguir relacionados, em 1 (uma) via, apresentados no original ou em cópia autenticada, com as folhas, preferencialmente, no tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto contendo a mesma indicação do Envelope nº 02, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do [Anexo V](#) deste EDITAL), e deverá conter os seguintes elementos:

- I. Razão social, endereço, telefone, endereço de e-mail e o CNPJ da proponente.
- II. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- III. Valor global proposto para a execução dos serviços objeto desta licitação em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso e com no máximo duas casas após a vírgula.
- IV. Prazo de execução dos serviços em dias.
- V. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.
- VI. Nome do responsável técnico, título e número do conselho competente, com a respectiva assinatura.

11.3. O Preço Global proposto deverá ser apresentado de conformidade com as especificações e demais peças fornecidas pelo Município, quando houver.

11.4. O preço Global proposto deverá incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo (quando for o caso), controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

11.5. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição do preço proposto para a execução dos serviços, demonstrando a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para os serviços.

11.6. A composição de preços, referida no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão de Licitação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.7. A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de sua inteira responsabilidade, determinadas com base nos projetos, especificações e demais peças e documentos fornecidos pelo Município, quando houver, não podendo a proponente alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo Município, são meramente estimativas.

11.8. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços apresentados na licitação.

11.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, de que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.10. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, e outras especificações e documentos, sempre que houver, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12 ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A abertura dos envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no prazo e local indicados em item próprio deste EDITAL.

12.2. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no [Anexo VI](#), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes 2 contendo a Proposta de preços dos proponentes habilitados.

12.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº. 01 e nº. 02.

12.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.5. Após a rubrica dos documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02 serão comunicados às proponentes pelos meios usuais de comunicação.

12.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

13 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

13.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresentar em desacordo com este EDITAL.

13.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão, com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação apresentada atenda às exigências estabelecidas no EDITAL.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus envelopes referentes às propostas de preço, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 ficará disponível para retirada, mediante recibo, por até 90 (noventa) dias, após a homologação da licitação.

14.2. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços conforme o critério de julgamento desta licitação (**menor preço global**), encaminhando, em seguida, o processo à autoridade competente para as demais providências.

15.2. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no Edital, apresentar o menor preço global.

15.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços apresentada pela licitante e, se constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preço prevalecerá o valor global corrigido.

15.4. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

15.5. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valor zero.

15.6. Será desclassificada a proposta de preços cujo valor global for superior ao máximo estabelecido neste Edital ou que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

15.7. A Comissão de Licitação poderá exigir de qualquer das proponentes, no prazo mínimo de 48 horas, a juntada da composição de preços da proposta formulada, para verificar a sua exequibilidade.

15.8. À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

15.9. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar para os proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

15.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.11. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes pelos meios usuais de comunicação.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109 da Lei 8.666, de 1993.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, devendo os envelopes serem protocolados tempestivamente no mesmo endereço indicado neste Edital para o protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02, ou encaminhados via e-mail para o endereço "cpl@sarandi.pr.gov.br".

16.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo para despacho pela autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para esta licitação.

18 DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A execução do objeto deste certame dar-se-á apenas após assinatura do Termo de Contrato e a expedição da respectiva nota de empenho.

18.2. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei, assinar o Termo de Contrato (conforme modelo constante do [Anexo II](#) deste Edital).

18.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

18.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

18.5. No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-PR, deverão apresentar os respectivos vistos no CREA-PR no ato de assinatura do contrato, conforme previsto na item 10.5, inciso I, alínea “a” deste Edital.

18.6. Caso a empresa tenha apresentado declaração de contratação futura do profissional (Técnico Responsável) detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, deverá no ato da assinatura do contrato apresentar documento que comprove a contratação do profissional.

18.7. A não apresentação dos documentos dos itens 18.5 e 18.6 será considerada como descumprimento das obrigações sendo a licitante desclassificada, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e/ou não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- I. Fizer declaração falsa na fase de habilitação.
- II. Apresentar documento falso.
- III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
- IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- V. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não

possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11.

VI. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).
- II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento).
- III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).
- IV. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sarandi/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.4. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada por meio de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios além de sofrer suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

20 DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, pelas falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

21 DEMAIS DISPOSIÇÕES

21.1. A CPL poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

21.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

21.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.7. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição de materiais existentes no local da execução pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

21.8. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.9. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no EDITAL poderão ser solicitados, por escrito, junto à Diretoria de Compras e Licitações, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes nº. 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

21.10. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste EDITAL serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), com base na legislação vigente.

21.11. **A vigência do Contrato** será aquela indicada no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

21.12. **As condições relativas ao reajuste do valor contratual** são as estabelecidas no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

21.13. **Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização** estão previstos no Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

21.14. **As obrigações da Contratante e da Contratada** estão estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

21.15. **As condições relativas ao pagamento** estão estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato.

21.16. **As demais condições e exigências para a execução dos serviços** são aqueles discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste EDITAL

22 ANEXOS DO EDITAL

[Anexo I](#) – Projeto Básico

[Anexo II](#) – Termo da Minuta do Contrato

[Anexo III](#) – (Modelo) Carta de Credenciamento

[Anexo IV](#) – (Modelo) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores.

[Anexo V](#) – (Modelo) Proposta de Preços

[Anexo VI](#) – (Modelo) Termo de Renúncia

[Anexo VII](#) – (Modelo) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação e condições locais.

[Anexo VIII](#) – (Modelo) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

Sarandi, 09 de abril de 2021.

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida

Portaria nº 70/2021

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná.

2 REQUISITANTE

2.1. Este certame visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

3 DA MOTIVAÇÃO

3.1. DA ABERTURA DO CERTAME

3.1.1. A abertura do presente certame é justificada face à necessidade do Município pela execução de projetos complementares de engenharia e arquitetura que subsidiarão a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi- Estado do Paraná, o qual já possui os projetos arquitetônicos concluídos. A construção do Novo Paço Municipal terá área de 5.860,35 m² e será localizada no Lote 299 e 299-B, no Jardim Europa, neste Município.

3.2. DA MODALIDADE

3.2.1. Adotou-se a modalidade Tomada de Preços tendo por parâmetro os valores máximos por modalidade de licitação para obras e serviços de engenharia contidos no inciso I do Art. 23 da Lei nº 8.666/1993, atualizados pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4 DOS SERVIÇOS

Cód. do Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Valor Global Máximo
44344	Empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia, conforme especificações.	Serviços	R\$ 288.664,88

5 DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

5.1. O presente certame tem como valor máximo **R\$ 288.664,88** (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

6 CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de elaboração de projetos poderá, no que couber, ser executado no domicílio da contratada, porém, os projetos referem-se à instalações a serem executadas para a construção de Edifício Sede da contratante, em Lote de Terras

n.º 299 e 299-B sito á Rua Julio Dvoranem, sendo que a área total deste terreno é de 7.400,00 metros quadrados.

6.2. Os projetos contratados serão apenas os projetos complementares de engenharia e arquitetura, uma vez que o município irá disponibilizar o projeto arquitetônico.

6.3. Todos os projetos em questão devem ser elaborados em conformidade com as disposições contidas neste Projeto Básico. Nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos.

6.4. Caberá à contratada fazer a coordenação de todos os projetos e compatibilizar todos os projetos complementares com o projeto arquitetônico e realizar as aprovações necessárias nos órgãos pertinentes como Copel, Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros.

6.5. A área estimada a ser projetada será de 5.860,35 m². Durante o processo de elaboração e criação dos projetos poderá haver a necessidade de aumento ou diminuição desta área total projetada, desde que obedeçam os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1.

6.6. Deverá conter em todos os projetos: Memorial Descritivo, Planilha de Serviços com quantidades e valores atualizados do SINAPI, com os respectivos códigos.

6.7. Nas pranchas de todos os projetos complementares deverão ser inseridas listas de materiais com quantitativos.

6.8. Todos os Projetos Complementares deverão apresentar o Memorial Descritivo específico. No caderno de especificações deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais, tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

6.9. A CONTRATADA deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

6.10. As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído.

6.11. Configuração dos desenhos de projeto em AUTOCAD:

6.11.1. Desenhar, considerando a relação: 01 unidade de desenho = 01 metro.

6.11.2. Poderão ser acrescentados layers aos existentes.

6.11.3. A relação completa com os layers definidos no projeto básico e os acrescentados pela CONTRATADA deverá ser entregue ao órgão contratante em versão impressa e digital, sendo que a versão digital em extensão DWG, PLT e PDF.

6.11.4. Todo o serviço será desenvolvido em plataforma CAD, extensão de arquivo DWG, adotar a versão do software AUTOCAD 2007 ou similar.

6.11.5. O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala.

6.12. A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos e softwares necessários ao fiel cumprimento deste Projeto Básico.

6.13. A CONTRATADA deverá realizar pesquisas de necessidade do edifício a ser construído para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação.

6.14. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos complementares nos respectivos órgãos e empresa concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica da cidade de Sarandi, inclusive arcando com todos os custos das taxas de análise e/ou aprovação.

6.15. A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante.

6.16. As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis.

6.17. **O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos é de 60 dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa apresentados pela empresa contratada e devidamente acatadas pela Administração.

6.18. A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

6.19. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão dos projetos e pela emissão da ART e/ou RRT. Os demais profissionais também devem ser habilitados para as respectivas funções.

6.20. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

6.21. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização dos projetos para aprovação.

6.22. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá as normas da ABNT, sempre que possível, em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, paraefeito de recebimento provisório e definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- I. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir.

- II. Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedido pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto.
- III. Recebimento de cópias de anotação de responsabilidade técnica e/ ou registro de responsabilidade técnica, dos projetos complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado, e se necessário com visto do CREA e/ou CAU.
- IV. Os trabalhos serão realizados em plataformas CAD, devendo ser entregues em CD-ROM ou pen drive, no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2007 ou similar, juntamente com quatro cópias assinadas em papel sulfite.
- V. A fiscalização não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- VI. Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.
- VII. As aprovações, licenças e vistos de projetos referentes aos órgãos municipais, estaduais ou federais serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante em qualquer fase dos projetos inclusive para pagamentos e recebimentos dos serviços, quando exigidas para legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.
- VIII. A CONTRATADA deverá promover reuniões, com a fiscalização conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.
- IX. Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização e forem também aprovados nos órgãos e empresas conforme legislação específica. Os projetos deverão ser aprovados pela Prefeitura do Município de Sarandi, Copel e Corpo de Bombeiros.
- X. A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos à fiscalização antes do início dos trabalhos.
- XI. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.
- XII. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização.
- XIII. A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos de legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.

- XIV. Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos, sem prévia autorização por escrito do seu autor.
- XV. A fiscalização dos projetos se reserva o direito de recusar ou solicitar a correção de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- XVI. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, devidamente paga, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.
- XVII. Nos atrasos que porventura venham ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados a prestação dos serviços.
- XVIII. A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos em no máximo cinco dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços.
- XIX. O profissional designado pela empresa para ser o coordenador do projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos.
- XX. Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas a fiscalização, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá a fiscalização a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- XXI. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

6.23. Legislação específica:

6.23.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, em todos os projetos contratados a obediência às Normas Regulamentadoras, às normas técnicas da ABNT ou suas atualizações, no que forem aplicáveis, além dos demais dispositivos legais pertinentes, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme legislação vigente da cidade de Sarandi.

6.23.2. De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:

- I. Código de postura e obras de Sarandi.
- II. Normas técnicas Brasileiras.
- III. Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica.
- IV. Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário.

- V. Legislação específica referente a telefonia.
- VI. Legislação específica referente ao combate de incêndio e pânico.
- VII. Legislações ambientais brasileira, do Estado do Paraná e cidade de Sarandi.
- VIII. Outras legislações complementares.
- IX. Parâmetros e Diretrizes para implantação do edifício a ser construído.

6.23.3. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todo os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

6.24. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo das decorrentes normas e da natureza da atividade.

6.25. Os projetos complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, (se forem mencionadas marcas e fornecedores nas peças técnicas, o texto deverá ser complementado com as expressões: “ ou equivalente”, ou “ de melhor qualidade”), composição unitária de preços, memoriais de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar com clareza a realização de licitação para a construção de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, propiciando à administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

6.26. Das reuniões:

6.26.1. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o Contratante e Contratada, com periodicidade a ser definida na primeira reunião. Em todas as reuniões caberá a contratada secretariar e expedir a Ata de reunião. As reuniões serão realizadas no Órgão Público, podendo haver alterações de local, e tem como objetivo o acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre os ajustes necessários. Diante do exposto deverão estar presentes o coordenador de projetos e os responsáveis técnicos de cada especialidade, e todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.27. Da entrega formal de documentos para recebimento definitivo de cada etapa de projeto:

6.27.1. Todos os projetos e documentos correlatos deverão ser entregues acompanhados das cópias das respectivas ART's e/ou RRT's e seus comprovantes de pagamento. Toda a documentação deverá ser entregue em 4 vias.

6.27.2. A contratada deverá assegurar que os documentos estejam legíveis, prontamente identificáveis e com revisão atualizada e identificada.

6.27.3. O local de entrega dos projetos será na Secretaria Municipal de Urbanismo.

7 DOS PROJETOS

7.1. Projetos complementares de engenharia:

- a) Projeto Estrutural / levantamento topográfico e sondagem, no mínimo em escala 1:50.
- b) Projeto Hidrossanitário e Projeto de Combate e Prevenções de incêndios, GLP, no mínimo em escala 1:50, e dentro das especificações das normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
- c) Projeto Elétrico, no mínimo em escala 1:50.
- d) Projeto Luminotécnico, no mínimo em escala 1:50.
- e) Projeto de telefonia e Lógica, no mínimo em escala 1:50.
- f) Projeto de Automação Predial Integrada – Tecnologia em Sistemas Prediais.
- g) Projeto de Segurança, em escala 1:50.
- h) Projeto de Engenharia de Segurança do Trabalho.
- i) Projeto de engenharia de sustentabilidade ambiental, em escala 1:50.
- j) Projeto de energia solar.
- k) Projeto de climatização, de exaustão, conforto térmico, ventilação natural e forçada, em escala 1:50.
- l) Projeto de organização dos espaços externos e acessibilidade nos ambientes construídos, em escala 1:50.
- m) Projeto de comunicação visual.

7.2. Projeto de fundações e estrutural:

7.2.1. A elaboração do projeto de fundações obedecerá rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras, NBR-6122 da ABNT ou suas atualizações, no que forem aplicáveis, além dos demais dispositivos legais pertinentes, do projeto de cálculo estrutural e das demais prescrições. É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.

7.2.2. Deverá ser desenvolvido por engenheiro especialista, apresentando os memoriais de cálculos e detalhamentos de locação, características e dimensões dos elementos de fundação referentes às soluções técnicas necessárias.

7.2.3. O sistema construtivo deverá ser industrializado e todos os memoriais, projetos e detalhamento de execução deverão ser apresentados dentro do que especificam as normas técnicas.

7.2.4. No Projeto de fundações deverá constar além da carga das estacas a sua profundidade.

7.2.5. Levantamento topográfico e sondagem:

- a) A CONTRATADA deverá incluir no custo do levantamento topográfico e sondagem do terreno, o envio do técnico profissional específico da área de topografia e geotécnica, respectivamente, ao local da obra a ser construída, a fim de realizar o levantamento técnico de todas as condições do terreno, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, referentes à descrição das características do solo e perfil geológico do terreno, verificando a necessidade no projeto de terraplenagem de corte e aterro do terreno.
- b) Estabelecer os procedimentos e os critérios para a elaboração dos estudos geológicos e geotécnicos dos projetos, segundo as normas da ABNT, a seguir:
 - I. NBR 8036 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios.
 - II. NBR 6497 – Levantamento Geotécnico.
 - III. NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos.
 - IV. NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações.
 - V. NBR 8044 – Projeto Geotécnico.

7.3. Projeto de instalações hidráulicas, sanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndios, GLP:

7.3.1. O projeto Hidrossanitário deverá ter dimensionamento da rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário, águas pluviais, prumadas e reservatórios superiores e inferiores, esquema de distribuição vertical, inclusive projeto de estação de tratamento de efluentes, aproveitamento das águas pluviais, reutilização das águas servidas, micro e macro drenagem do terreno, projeto de dimensionamento de GLP.

7.3.2. O projeto de Prevenção Contra Incêndio deverá ter dimensionamento de hidrantes ou chuveiros automáticos, extintores, alarme contra incêndio, plano de fuga, etc. Conforme determinam, em sua totalidade, as NPT's do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

7.3.3. O projeto de sistema de coleta de esgoto, além de fazer o dimensionamento da rede e especificar o equipamento de limpeza adequado, também deve incluir orientações sobre a manutenção e operação a ser realizada no sistema, bem como sua periodicidade.

7.3.4. O projeto de águas servidas deve viabilizar a utilização de reuso de águas servidas e a rede de distribuição de água potável deverá ser uma linha independente da rede de distribuição da água de reuso, não sendo permitido

nenhum tipo de cruzamento ou registro em comum aos sistemas. O reservatório de água potável não deverá ter ligação com os reservatórios destinados ao reuso e reaproveitamento. O projeto deverá indicar a ligação com a rede pública.

7.3.5. A CONTRATADA deverá realizar estudos sobre o projeto de águas pluviais com vistas a demonstrar a viabilidade para coleta, armazenamento e utilização das águas de chuvas. Se houver reaproveitamento destas águas em áreas com possível contato humano, deverá ser acrescido um sistema de desinfecção por cloração.

7.3.6. O sistema de aproveitamento de águas de chuva poderá ser utilizado como alternativa de alimentação para o sistema de incêndio ou mesmo para complementação do volume da alimentação das bacias sanitárias.

7.3.7. A rede de irrigação deverá ser feita por meio de aspersores e deverá apresentar coloração diferenciada das linhas de água potável e deverá ter sinalização contendo os dizeres “água de reaproveitamento não potável” ao lado de cada ponto de aspersão.

7.4. **Projeto de instalações elétricas (energia auxiliar e de emergência):**

7.4.1. Projeto elétrico, com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares, entradas de serviços, sistema artificial de geração de energia.

7.4.2. Previsão para alimentação de geração auxiliar fotovoltaica.

7.4.3. Posto de Transformação, Subestação instalada em poste:

I. O projeto preverá o funcionamento da cabine primária em modo automático ou remoto, apresentando análise que demonstre a melhor e mais segura situação.

II. Será elaborada redistribuição do “layout” da instalação, sendo que os equipamentos que envolvem média tensão ficarão separados dos painéis de baixa tensão e equipamentos estabilizadores ou UPS (*Uninterruptible Power Supply* ou Fontes Ininterruptas de Energia), sendo seguidas recomendações normativas aplicáveis.

III. Será previsto controle de temperatura e umidade de ambientes, em casos em que seja necessário.

7.4.4. Distribuição:

I. Será previsto encaminhamento de distribuição que garanta a correta e mais adequada alimentação das cargas, interligação de quadros e equipamentos.

II. Serão contemplados, em projeto, todos os quadros e painéis necessários para o correto e perfeito funcionamento e proteção das instalações respeitando as diversas cargas conectadas, sendo eles existentes, modificados ou novos.

III. Haverá a previsão de redes estabilizadas UPS distintas para equipamentos de CPD, controles, comandos e supervisões e para terminais de usuários.

- IV. Os equipamentos UPS serão especificados prevendo redundância ativa, capacidade de ampliação e facilidade de manutenção.
- V. Será prevista possibilidade de manobra para as redes estabilizadas em caso de manutenção.
- VI. Haverá previsão de ambiente separado e climatizado para os equipamentos UPS.
- VII. Cada pavimento do edifício terá quadros e circuitos elétricos próprios.
- VIII. Para a iluminação serão previstos comandos necessários e suficientes para o atual "layout" e para eficiência energética.
- IX. Central de distribuição próxima a medição, instalada em alvenaria.

7.4.5. Equipamentos, Comandos e Interligações:

- I. Será fornecido esquema de interligação de força e de comando entre todos os equipamentos, painéis e quadros a serem instalados, sendo que para os equipamentos e quadros atuais, deve ser prevista revisão completa e toda e qualquer correção necessária.
- II. Será desenvolvido estudo que contemple o correto e perfeito funcionamento de toda a instalação com suas diversas cargas, com apresentação de memorial de cálculo e descritivo.
- III. Este estudo deve abranger tanto o sistema elétrico de potência quanto as interligações, comandos e controles existentes.
- IV. Será elaborado projeto para a correta correção do fator de potência com análise, inclusive, de distorções harmônicas.

7.5. **Projeto de luminotécnica de áreas internas e externas:**

7.5.1. Projeto de Luminotécnica, controle de iluminação externa integrada ao sistema de iluminação artificial, postes e redes de distribuição, especificações de luminárias, interferências com elementos estruturais e outros.

7.5.2. O projeto deverá contemplar o controle de luminosidade mediante a utilização de sensores de luminosidade par que seja possível a definição da quantidade de luz ideal para cada ambiente, além de apresentar estudos para implementação de controle de iluminação elétrica. Deverão ser previstos ambientes com condições ideais de iluminação e com economia de energia.

7.5.3. O projeto deverá prever um quadro de distribuição parcial em cada pavimento da edificação a ser construída.

7.6. **Projeto de instalações telefônicas, sistema de rede estabilizada de energia, rede em cabeamento estruturado de voz e dados, lógica em rede estruturada de wireless:**

7.6.1. Telefônico com pesquisa de carga, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas e entradas de serviço.

7.6.2. O projeto deverá contemplar a implantação de racks, pontos lógicos e telefônicos de maneira a atender a localização dos pontos indicados em projeto de arquitetura.

7.6.3. O projeto deverá prever a interligação por intermédio de fibra ótica, dos racks a serem instalados nas salas.

7.6.4. Toda a distribuição da rede de telefonia se fará por intermédio do sistema estruturado, tal como a rede lógica, prevendo rede de comunicação interna e externa entre as salas.

7.7. Projeto de automação predial integrada – tecnologia em sistemas prediais:

7.7.1. Deverá ser prevista a instalação de equipamentos e componentes que visem a economia e a racionalização do uso de água dos pontos de consumo e que servirão de base para a elaboração do projeto de sistema predial de água.

7.7.2. Deverão ser adotadas tecnologias de racionalização do uso de água, todas as torneiras deverão apresentar arejador antivandalismo, não sendo necessário apresentar vazão constante, considerando que serão adotados dispositivos redutores de vazão.

7.7.3. O cenário racionalizado será composto de bacia sanitária de volume reduzido e válvula de descarga hidromecânica com regulagem de vazão, torneira de mesa com funcionamento hidromecânico, válvula para mictório com funcionamento hidromecânico, e redutores de vazão.

7.8. Projeto de instalação de dispositivo de segurança patrimonial/alarme, controle de acesso, áudio e vídeo:

7.8.1. O projeto de instalação de dispositivo de segurança patrimonial/alarme, controle de acessos, áudio e vídeo deverá ser executado prestigiando os sistemas e tecnologias existentes e compatíveis com a necessidade do edifício a ser construído, inclusive para uso de salas de videoconferência, auditórios, painéis de senha, painéis de vídeo, autofalantes etc.

7.9. Projeto de engenharia de segurança do trabalho:

7.9.1. O projeto de Engenharia de segurança do trabalho visa a orientação, desde o início das obras até a efetiva ocupação, da segurança do trabalho quanto a prevenção de acidentes e higiene. Constitui parâmetro importante, envolvendo a redução de custos humanos e materiais, com conseqüente melhoria nas condições sociais.

7.9.2. O projeto deve focar a adequação da legislação e das normas técnicas de engenharia de segurança e higiene do trabalho, proteção contra incêndios e explosões, prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, doenças de trabalho e ambiente, treinamentos, ergonomia, acessibilidade, vestiários, gerenciamento de riscos, proteção ao meio ambiente, controle de ruídos, etc., dentro do que enfocam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e a Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho.

7.9.3. Projeto do canteiro de obras prevendo layout de tapumes, eventual distribuição do canteiro em lotes, se necessário, determinando os acessos,

eleger instalações de escritórios para a fiscalização e supervisão da obra definindo suas características, especificando os transportes verticais, as instalações provisórias, inclusive hidráulicas e elétricas.

7.9.4. Projeto de transporte vertical (elevadores e monta carga) Para elevadores, monta cargas e, eventualmente, plataformas, escadas, rampas e esteiras rolantes, se houver necessidade.

7.10. Projeto de engenharia de sustentabilidade ambiental:

7.10.1. A ser desenvolvido em conformidade com o programa de Meio Ambiente da cidade de Sarandi e com diretrizes da política ambiental, proporcionando um convívio tranquilo e seguro entre a obra e meio ambiente, com o objetivo de conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora, fauna e demais ecossistemas, devido a competência e necessidade da cidade de promover a gestão de recursos hídricos e atmosféricos, resíduos sólidos, gestão territorial, controle, monitoramento, saneamento ambiental e educação ambiental.

7.10.2. O projeto deve contemplar soluções de rotinas e procedimentos de ecosustentabilidade, de conscientização ambiental e atitudes proativas, dada a necessidade de reduzir os impactos ambientais do uso de energia, bem como a vulnerabilidade do complexo no suprimento de fontes de energia e de buscar preservação do meio ambiente, elaboração de programa de eficiência dos usos para combater ao desperdício, inclusive com parâmetros referentes a desenvolvimento de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos com reaproveitamento/ reciclagem, gestão de qualidade da água, ar e solo, estação de tratamento de efluentes, aproveitamento de energia solar para iluminação e aquecimento, projeto de gestão de qualidade do ar pelos poluentes urbanos, como filtragem de resíduos poluentes para redução de fontes de poluição atmosférica, controle de poluição sonora interna e externa, estudo de viabilidade de implantação de sistemas de energias renováveis e matriz energética alternativa.

7.11. Projeto de energia solar (insolação, capitalização e racionalização do uso energético):

7.11.1. Projeto de captação e aproveitamento de energia solar.

7.11.2. Pré-disposição para automação, iluminação e energia fotovoltaica.

7.11.3. Prevendo tubulações de descida do telhado até a sala de controle de energia, da qual abrigará inversor de frequência fotovoltaica, transformadores e painéis de distribuição de energia.

7.12. Projeto de climatização, de exaustão, conforto térmico, ventilação natural e forçada:

7.12.1. Definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para instalações em geral e ambientes especiais (salas de reuniões entre outros) e previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações e isolamento térmico.

7.12.2. Deverão ser levados em contas aspectos de economia de energia e racionalização no projeto de sistema de ar condicionado.

7.12.3. O sistema de ar condicionado deverá possuir fluxo de refrigerante variável, sistema VRV.

7.12.4. O sistema VRV deverá apresentar economia de energia elétrica, capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada, simplicidade de manutenção, sistema de autodiagnóstico, uso racional de água, e gás refrigerante que não deve ser agressivo ao meio ambiente.

7.12.5. Além das normas técnicas brasileiras ABNT, deverá ser seguida a Norma Regulamentadora de Ergonomia.

7.13. Projeto de organização dos espaços externos e acessibilidade nos ambientes contruídos:

7.13.1. Projeto de acessibilidade nos ambientes construídos externos e internos, organizados sob o conceito de mobilidade e da inclusão universal para portadores de necessidades especiais conforme NBR 9050/2020.

7.14. Projeto de comunicação visual:

7.14.1. Elaboração de projeto de locação e de descrição dos materiais para os elementos componentes da programação visual externa e interna do prédio do novo Paço Municipal.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

9.2. A Contratada deverá permitir que servidores, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante:

I. Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do objeto.

II. Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

9.3. No desempenho destas tarefas, os técnicos da Contratante deverão contar com a total colaboração da Contratada.

9.4. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. Assim que a execução tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de **recebimento provisório**, em até 10 (dez) dias, o qual será assinado pela fiscalização.

9.6. Uma vez identificados vícios e/ou defeitos no objeto recebido, a empresa contratada será notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder as adequações necessárias ao saneamento do defeito e/ou vício, conforme determinação da fiscalização.

9.7. Após o prazo do recebimento provisório, será procedido ao **recebimento definitivo**, o qual ocorrerá em até 01 (um) dia, por meio de comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

9.8. O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo Município, que o rejeitará no todo ou em parte, se executado em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

9.10. Cumpridos os quesitos, a Contratada poderá requerer o Termo de Recebimento do objeto.

9.11. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.14. Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	CPF	PORTARIA
Gestor do contrato	Luis Henrique de Sá Perles	087.995.229-69	92/2021
Fiscal do contrato	Isabella Lessio	884.408.429-53	-

9.15. A Fiscalização dos serviços pela contratante ficarão a cargo da Engenheira Civil Isabella Lessio, que acompanhará a elaboração dos projetos com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

9.16. A fiscalização da contratante deverá receber de forma oficial todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.17. É de responsabilidade da fiscalização da contratante exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Projeto Básico.

9.18. A presença da fiscalização da contratante para acompanhamento dos projetos não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA na sua execução.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A nota fiscal dos serviços deverá ser faturada para os seguintes dados:

Razão Social:	Município de Sarandi.
CNPJ:	78.200.482/0001-10
Endereço	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, Sarandi/PR
CEP:	87111-230

10.3. No processo relativo ao pagamento, deverá constar também a relação de documentos relativos à comprovação fiscal e trabalhista exigidos no EDITAL. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso.

10.4. Na ocorrência de algum dos casos citados acima, o responsável pelo pagamento notificara a CONTRATADA sobre a pendência, e a mesma terá um prazo de até 15 (quinze) dias para regularização, caso contrário poderá ensejar a instauração de processo administrativo. Ou seja, a empresa poderá sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, se previsto garantia contratual, sua execução por eventuais prejuízos e, ainda, ter o contrato rescindido.

10.5. **Em caso de atraso no pagamento** motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Sarandi – Pr., o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10.6. O pagamento efetuado por este Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.

10.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária indicada abaixo:

15.002.15.451.0027.1.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.2. Os recursos que custearão a execução do objeto deste certame são de origem **municipal**.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O contratante deverá:

- I. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- II. Ao recebimento definitivo dos serviços, efetuar o pagamento dos mesmos, até o vigésimo dia útil subsequente à confirmação das notas fiscais.
- III. Notificar a contratada, quando houver irregularidades na prestação dos serviços.
- IV. Fixar prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.
- V. Por meio do Departamento de Engenharia, o contratante exercerá a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

- VI. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.
- VII. Realizar conferência para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- VIII. Entregar à contratada as informações de sua competência.
- IX. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.
- X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e pessoal com qualificação técnica necessária à execução das atividades previstas no objeto.
- II. Informar à Prefeitura Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro funcional utilizado na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, ainda que de forma temporária. Esse empregado deverá atender ao perfil exigido pela Prefeitura e somente poderá substituir o anterior após receber treinamento necessário para o bom desempenho das suas funções.
- III. Responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética adequada, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento com o contratante e seus servidores, de forma a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações posteriores.
- IV. Manter profissional qualificado credenciado em seu Órgão Regulamentador, para proporcionar toda a assistência, orientação e facilidades necessárias ao relacionamento com a Prefeitura inclusive para eventuais reclamações e Solicitações.
- V. Cumprir os prazos de execução dos serviços entregues pela Prefeitura de Sarandi.
- VI. A empresa contratada é responsável por qualquer multa referente aos órgãos de fiscalização e órgãos de classe e por processos judiciais decorrentes da execução indevida dos serviços objeto do contrato.
- VII. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE,

passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

VIII. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

IX. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação e instruções da fiscalização da contratante.

X. Assegurar até o recebimento definitivo do objeto a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

XI. Executar, imediatamente, as correções que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Secretaria de Urbanismo de Sarandi.

XII. Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria de Urbanismo de Sarandi, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

XIII. Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos serviços executados, não gerando por este motivo qualquer ônus adicional ao contratante.

XIV. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

XV. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam.

XVI. Ser a única responsável pela execução do objeto e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado apresentado pela proponente.

XVII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

XVIII. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução do objeto desta licitação, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

XIX. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

XX. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir o objeto subcontratado.

XXI. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

XXII. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelos Conselhos Profissionais competentes ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

XXIII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XXIV. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera o Contratado de suas responsabilidades.

XXV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento ou na Minuta do Contrato, se nesses documentos assim permitir.

XXVI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14 DAS SANÇÕES

14.1. Além das sanções previstas no Edital, as demais são aquelas apresentadas no Termo de Contrato.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

16 DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº ____/____.

De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº..... com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário(a) Municipal de, Sr(a)., inscrito no CPF/MF Nº., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO de empreitada global, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, homologada em ____/____/____, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

CLÁUSULA I - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados a este CONTRATO, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, EDITAL, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporada a este CONTRATO, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este CONTRATO:

- a) EDITAL da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 com todos os seus Anexos.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara nesta oportunidade haver examinado detalhadamente as especificações e toda a documentação da

mencionada licitação, e que se encontra em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nos anexos deste CONTRATO.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados dentro do prazo estipulado, comprometendo-se a entregar o objeto deste CONTRATO, inteiramente concluído, dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa apresentados pela empresa contratada e devidamente acatadas pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste CONTRATO, atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, assim caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste CONTRATO e/ou serviços por motivos de força maior, bem como a suspensão do CONTRATO por ordem do CONTRATANTE ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, sendo, inclusive, declarada inidônea, ficando suspensa de firmar CONTRATO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade de infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA IV - DA SEGURANÇA DOS PROJETOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste CONTRATO, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global dos serviços contratados importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A apresentação de garantia de execução do objeto deste contrato ficará condicionada à sua exigência no instrumento convocatório da licitação, sendo de obrigação da CONTRATADA a observância da existência desta exigência, bem como os percentuais e formas por meio das quais poderá apresentar a referida garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o instrumento convocatório não estabelecer a exigência de garantia de execução do objeto, fica a CONTRATADA desobrigada de sua apresentação para fins de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições relativas ao pagamento da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 são aquelas apresentadas no [Anexo I](#) – Projeto Básico.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, além do disposto no Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA IX - DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - São aqueles indicados no [Anexo I](#) – Projeto Básico

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - À CONTRATADA poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, a serem apuradas na forma, a saber:

- I. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- II. **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
- III. **Multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

- V. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- VIII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA XI - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher aos cofres públicos municipais a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à **SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SARANDI**, propor a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá recurso da aplicação de multas, dirigido ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE julgará, de forma fundamentada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa for julgada improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente CONTRATO a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente CONTRATO, obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste CONTRATO será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do CONTRATO será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme apresentado no [Anexo I](#) – Projeto Básico, parte integrante desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o CONTRATO, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida.
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização.
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o CONTRATO.
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir este CONTRATO, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Declarada a rescisão do CONTRATO, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste CONTRATO inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XVIII - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este CONTRATO poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO, que integrarão o CONTRATO para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIX - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA XX - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro desta Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante nesta cidade com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

CLÁUSULA XXI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente CONTRATO.

Estando justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sarandi, _____ de _____ de 20____.

Walter Volpato
Prefeito Municipal

(Nome Completo)
Secretário Municipal

(Razão Social da empresa)
(Nome Completo do Representante
legal)

Testemunha

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2021, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2021, DECLARA expressamente que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

Prezados, a _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a, nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do CONTRATO.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

TERMO DE RENÚNCIA

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2021, DECLARA expressamente na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LOCAIS

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, instaurado pelo Município de Sarandi, Paraná, que recebemos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS PELO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, CONFORME ESTABELECIDO NO
EDITAL)

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente